



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR OCTAVIO SAMPAIO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1171/2023

INDICA AO EXECUTIVO A NECESSIDADE
DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA
SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O vereador Octavio Sampaio, infra-assinado, satisfeitas formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.

JUSTIFICATIVA

O Guarda Municipal é o profissional que atua na área de segurança pública para garantir a segurança de patrimônios e dos cidadãos do município, trata-se de profissional essencial para a elaboração de uma política de segurança compreensiva e bem estruturada, reconhecida inclusive por norma constitucional.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Atualmente a guarda municipal tem seu quadro de servidores reduzido para numerário abaixo do exigido pela Lei Municipal 6522/2008, contando apenas com 160 servidores efetivos, quando deveria contar com no mínimo 219.

A precária situação da guarda se agrava pela ausência de estrutura e equipamentos adequados para a realização de sua atividade fim. O baixo efetivo obriga que diversos servidores cumpram cargas horárias muito superiores à normalidade, fazendo com a que a administração tenha que pagar horas extras que ultrapassam o dobro de alguns

contracheques.

Data do Documento: 23/02/2023 - 19:11:36
Data do Processo: 24/02/2023 - 08:32:23
Processo: 1171/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2023056500320021117

A perspectiva do futuro próximo é ainda pior, uma vez que muitos dos servidores já se encaminham para idade de aposentadoria. A bem da verdade seria necessária a realização de concursos periódicos, talvez numa periodicidade quinquenal, para renovar e atualizar a composição da guarda, mesclando sangue novo com a experiência adquirida.

Por todo o exposto, muito respeitosamente, submeto a presente indicação legislativa, certo de sua urgência e imperiosa necessidade, à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que seja, ao final, deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2023

OCTAVIO S. C. DE SAMPAIO

OCTAVIO SAMPAIO
Vereador